



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 453, de 21.03.2000, conforme especifica.

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 23 da Lei Municipal nº 453, de 21.03.2000, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o Respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. [...]

§ 1º Sempre que as necessidades do ensino o exigirem, poderá o Prefeito Municipal convocar o membro do Magistério para prestar serviço em carga horária suplementar até o máximo de vinte horas semanais, para substituição de professores nos seus impedimentos legais, quando a necessidades de horas não justificar nova contratação/nomeação de profissional, quando a necessidade é temporária, na falta de professor concursado e nos casos de designação para o exercício de direção de escola e coordenador pedagógico.(NR)

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar a legislação para incluir nas atividades da Secretaria de Educação, a função de coordenadora pedagógica, eis que há essa necessidade, sendo que dessa forma se estará atendendo à demanda existente na Secretaria sem causar prejuízo à carreira dos professores municipais.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal